

LEI N. 748, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

**“Considera de utilidade pública a Sociedade de
Amparo à Família.”**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Sociedade de Amparo à Família, com sede à Rua Floriano Peixoto, s/n - 1º Distrito - Rio Branco-Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 16 de dezembro de 1981, 93º da República, 79º do Tratado de Petrópolis e 20º do Estado do Acre.

JOAQUIM FALCÃO MACEDO
Governador do Estado do Acre